Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Despacho n.º 2139/2009

Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior, por despacho de 8 de Janeiro de 2009, no uso da competência delegada na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 15 524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2008, homologou os Contratos Administrativos de Serviço Docente referente ao ano lectivo 2008-2009 dos docentes abaixo mencionados:

Docente	Grupo	Código da Escola	Data início funções
Anália Jesus Inácio Colaço	420	341198	11-09-2008
Maria de Los Llanos Garcia Medina	350	341198	11-09-2008
Ana Eduarda Correia Ferreira Aguiar	110	221648	24 -10-2008

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares.*

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 1472/2009

Inscrições para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II, Bélgica

1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de um posto de professor do 1.º ciclo do Ensino básico para a secção portuguesa do ciclo primário da Escola Europeia de Bruxelas II, na Bélgica.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea *d*) do artigo 68.º e do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º. 139-A/90, de 28 de Abril — Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário — com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, por um período de até 4 anos.

3 — Poderão inscrever-se docentes do 1.º ciclo do Ensino básico, de nacionalidade portuguesa, licenciados, com a categoria de professor, pertencentes ao quadro de nomeação definitiva ou ao quadro de zona pedagógica, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo leccionando uma classe regular do 1.º ciclo do Ensino básico, que possuam, pelo menos, seis anos de efectivo exercício de funções docentes com a responsabilidade de classes regulares do 1.º ciclo do Ensino básico nos últimos oito anos e bons conhecimentos de língua francesa oral.

4 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar, detalhadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola a que pertence.

5 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

5.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico, que descreva com pormenor o tipo e a qualidade do desempenho profissional no período referido no n.º 3.

5.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica (licenciatura ou equivalente) para o exercício de funções docentes no 1.º ciclo do Ensino básico, com indicação da respectiva classificação.

b) Experiência profissional, com indicação:

Do tempo de serviço prestado na função pública.

Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos respectivos locais.

De funções e ou cargos exercidos no âmbito da Educação, com interesse para o posto para que se inscreve.

c) Formação profissional e aperfeiçoamento profissional, bem como eventual habilitação ou aptidão especial nas áreas da música, artes plásticas e ou educação física.

d) Conhecimentos na óptica do utilizador (Windows/Word/Excel).

e) Línguas estrangeiras que fala e escreve e grau de consecução em cada uma delas, em especial na língua francesa.

f) Quaisquer outros elementos considerados relevantes para o desempenho de funções docentes na Escola Europeia de Bruxelas II.

6 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida por correio registada para a seguinte morada: Inspecção-Geral da Educação — Inscrição para a Escola Europeia de Bruxelas II — Ciclo Primário — Avenida 24 de Julho, n.º 136 — 3.º — 1350-346 Lisboa.

7 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos números 3, 4 e 5.

8 — Os inspectores da Inspecção-Geral da Educação em funções junto das escolas europeias, após uma análise da documentação enviada, procederão à selecção de, no máximo, dez das inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício da docência na Escola Europeia de Bruxelas II, com vista à participação numa entrevista.

9 — Na entrevista, serão sobretudo apreciados os conhecimentos pedagógico-didácticos, a experiência profissional e a aptidão profissional para o desempenho de funções na Escola Europeia de Bruxelas II, bem como os conhecimentos da língua francesa oral.

10 — Com o objectivo de se proceder à elaboração da proposta de destacamento para o preenchimento do posto em causa, será previamente organizada uma lista ordenada dos professores que participaram na entrevista.

11 — A mencionada lista é válida para eventuais vagas que possam vir a ocorrer nas escolas europeias no ano lectivo de 2009/2010.

12 — Da selecção mencionada no número 8 e da lista ordenada mencionada no número 10 não cabe recurso hierárquico.

8 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Aviso n.º 1473/2009

Inscrições para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II, Bélgica. — 1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* se encontram abertas as inscrições para preenchimento de um posto de educador de infância para a classe portuguesa da educação pré-escolar da Escola Europeia de Bruxelas II, na Bélgica.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea *d*) do artigo 68.º e do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril — Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário — com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, por um período de até 4 anos.

3 — Poderão inscrever-se docentes da educação pré-escolar de nacionalidade portuguesa, licenciados, com a categoria de professor, pertencentes ao quadro de nomeação definitiva ou ao quadro geral distrital de vinculação, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo leccionando uma classe da educação pré-escolar, que possuam, pelo menos, seis anos de efectivo exercício de funções docentes com a responsabilidade de classes da educação pré-escolar nos últimos oito anos e bons conhecimentos de língua francesa oral.

4 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar, detalhadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade (a idade deve permitir aos candidatos o eventual cumprimento do período máximo de quatro anos de leccionação nas escolas europeias), número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola a que pertence.

5 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

5.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico, que refira com pormenor a qualidade do desempenho profissional no período referido no n.º 3.

5.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica (licenciatura ou equivalente) para o exercício de funções docentes na educação pré-escolar, com indicação da respectiva classificação;

b) Experiência profissional com indicação:

— Do tempo de serviço prestado na função pública;

— Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos respectivos locais;

— De funções e ou cargos exercidos no âmbito da Educação, com interesse para o posto para que se inscreve;

c) Formação profissional, aperfeiçoamento profissional, habilitação ou aptidão especial nas áreas da música, artes plásticas e ou da educação física;
d) Conhecimentos na óptica do utilizador (Windows e Office);
e) Línguas estrangeiras que fala e escreve e grau de consecução em cada uma delas, em especial na língua francesa;
f) Quaisquer outros elementos considerados relevantes para o desempenho de funções docentes na Escola Europeia de Bruxelas II.

6 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de recepção para a seguinte morada: Inspecção-Geral da Educação — Inscrição para as Escolas Europeias — Educação pré-escolar — Avenida 24 de Julho, n.º 136 — 3.º — 1350-346 Lisboa.
7 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos números 3, 4 e 5.
8 — Os inspectores da Inspecção-Geral da Educação em funções junto das escolas europeias, após uma análise da documentação enviada, procederão à selecção de, no máximo, dez das inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício da docência na Escola Europeia de Bruxelas II, com vista à participação numa entrevista.
9 — Na entrevista serão sobretudo apreciados os conhecimentos pedagógico-didácticos, a experiência profissional e a aptidão profissional para o desempenho de funções na Escola Europeia de Bruxelas II, bem como o conhecimento da língua francesa oral.
10 — Com o objectivo de se proceder à elaboração da proposta de destacamento para o preenchimento do posto em causa, será elaborada uma lista ordenada dos professores que participaram na entrevista.
11 — A mencionada lista é válida para eventuais vagas que possam vir a ocorrer nas escolas europeias no ano lectivo de 2009/2010.
12 — Da selecção mencionada no número 8 e da lista ordenada mencionada no número 10 não cabe recurso hierárquico.

8 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Despacho n.º 2140/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 67-A/2008, de 31 de Dezembro, das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 928/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008, procedo à delegação e subdelegação no delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo, Pedro Luís Magalhães Teixeira Pinto, no âmbito da respectiva delegação regional, das seguintes competências:

a) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações ordenados pelo membro do Governo competente em razão da matéria, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;
b) Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o pessoal docente e não docente das escolas para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspecção-Geral da Educação;
c) Autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
d) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações por mim instaurados, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;
e) Determinar a apensação dos processos disciplinares, nos termos do artigo 48.º do Estatuto Disciplinar;
f) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar aos arguidos com paradeiro desconhecido a instauração de processo disciplinar, bem como dos relativos à dedução de acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar;
g) Decidir as averiguações que concluam pelo arquivamento e que tenham sido por mim instauradas;
h) Instaurar processos de averiguações e decidir as averiguações que concluam pelo arquivamento e que tenham sido por si instauradas;
i) Mandar proceder às diligências necessárias à instrução dos processos de reabilitação;
j) Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
k) Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspecção-Geral da Educação e decidir as que concluam pelo arquivamento;
l) Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
m) Conceder licenças ao pessoal que esteja na sua dependência e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência e aprovar o respectivo plano anual;
o) Justificar faltas ao pessoal dirigente e outro pessoal que esteja na sua dependência;
p) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal que esteja na sua dependência;
q) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários das unidades orgânicas sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como os correspondentes abonos, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo;
r) Autorizar ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
s) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;
t) Autorizar a realização de despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneio atribuído à delegação;
u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, bem como da tipificação da acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 13 de Outubro de 2008, pelo delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção-Geral da Educação, no âmbito definido pelos números anteriores.

7 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Direcção de Serviços Jurídicos

Aviso n.º 1474/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do "Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas", aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica notificada a professora Lígia Maria Duarte Lopes, da Escola Secundária Alves Redol, em Vila Franca de Xira, com a última residência conhecida nas Escadinhas do Jardim, n.º 6, 2615 Alverca do Ribatejo, de que, por despacho de 31 de Outubro de 2008, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 11.º do "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º DRL-417/06-07 que lhe foi instaurado.

8 de Janeiro de 2009. — A Directora, *Maria Paula Madeira.*